



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3224 Data 02/03/2004
DR. Picentini

LEI Nº 2.319

Data: 27 de fevereiro de 2004.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004, num total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pagamento de despesas de manutenção do Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

